



Câmara Municipal do Recife

Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

PROJETO DE LEI Nº ____/2012

Ementa: Proíbe a prática de assédio pessoal a transeuntes feitos por funcionários ou prepostos de Cursos Técnicos ou Profissionalizantes com a finalidade de induzir a contratação a tais cursos.

Art. 1º Fica proibida a prática de assédio pessoal a transeuntes que induz a contratação em Cursos Técnicos e Profissionalizantes, no Município do Recife.

Art. 2º Os Cursos Técnicos e Profissionalizantes que infringirem o disposto nesta lei estarão sujeitos à multa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por dia.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo a fiscalização do cumprimento desta lei.

Art. 4º O poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Almir Fernando



Câmara Municipal do Recife

Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

Vereador da Cidade do Recife

JUSTIFICATIVA

É sabido que, na nossa Cidade a prática de assédio a transeuntes relacionado à insistência para fazer com que os pedestres aceitem a fazer um curso técnico ou profissionalizante aumenta a cada dia. No entorno dos Bairros da Conde da Boa Vista, Casa Amarela, Água Fria, Encruzilhada e em outros bairros onde existem cursos profissionalizantes e técnicos são apontados como os pontos de maior frequência deste tipo de abordagem. Diariamente, podemos observar nestes locais inúmeras pessoas sendo captadas insistentemente pelos agentes.

A estratégia de marketing usada pelos agentes dos cursos é considerada incômoda e agressiva.

Almir Fernando
Vereador da Cidade do Recife